

PROJETO DE LEI /2023.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 6.828/2022.

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 6.828, de 14 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Atualização (a partir de Janeiro/23)		Municípios até 60 KM		Demais Municípios		Fora do Estado de Pernambuco		Diárias Internacionais em (U\$)	
Grupos	Beneficiários	Valor da Diária		Valor da Diária		Valor da Diária		Valor da Diária	
		1 (uma)	0,5 (meia)	1 (uma)	0,5 (meia)	1 (uma)	0,5 (meia)	1 (uma)	0,5 (meia)
01	Vereadores	257,28	128,64	514,56	257,28	964,80	482,40	482,40	241,20
02	Ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Comissionada	209,04	104,52	321,60	160,80	643,20	321,60	369,84	184,92
03	Demais Servidores	160,80	80,40	257,28	128,64	482,40	241,20	321,60	160,80

* As diárias concedidas aos colaboradores eventuais serão concedidas na forma prevista no art. 16, § 2º.

** Será concedida 0,5 (meia) diária nos casos previstos no art. 3º, § 3º.

*** Índice de reajuste IPCA (IBGE) período de Janeiro a Dezembro/2022 - 5,79%;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2023.

Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA-Bruno Lambreta**
Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES**
1º Secretário

Vereador **EDEILSON JOSÉ DA SILVA**
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação desta Câmara de Vereadores, tem como objetivo reajustar o valor das diárias concedidas aos vereadores e servidores desta Casa Legislativa em deslocamento à serviço da Câmara Municipal.

O motivo para o reajuste é a variação de preços praticados no mercado, defasando sobremaneira, o valor atribuído na lei anterior. Situação que impossibilita o deslocamento para serviços essenciais para à Casa.

O reajuste será no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), o que representa a inflação dos últimos dez meses, pelo índice IPCA, medida pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, portanto, dentro dos parâmetros que viabiliza o reajuste.

Diante do exposto, esperamos a pronta acolhida da presente proposta e a consequente aprovação do mesmo.

Caruaru, 02 de fevereiro de 2023

Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA-Bruno Lambreta**
Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES**
1º Secretário

Vereador **EDEILSON JOSÉ DA SILVA**
2º Secretário